



INFOALERTA 93.21

Data	2 de julho de 2021
Assunto:	Coronavírus Informação nº 213: Situação de calamidade – Alteração das medidas aplicáveis a determinados concelhos

Caras e Caros Associados,

As medidas resultantes da Resolução do Conselho de Ministros (RCM), divulgadas ontem no Info-alerta n.º 92.21, entram em vigor hoje, dia 2 de julho de 2021.

Relembramos assim que:

- Os Municípios enquadrados **no nível de risco elevado**, devem seguir as regras específicas constantes do ponto 13. da Informação aos Associados n.º 264, disponível na área reservada do site da APHORT;
- Os Municípios enquadrados no **nível de risco muito elevado**, devem seguir as regras específicas constantes do ponto 14. da Informação aos Associados n.º 264;
- Os restantes Municípios devem seguir as regras gerais no âmbito da execução da situação de calamidade, também disponíveis na Informação aos Associados nº 264, nos restantes pontos.

Com os meus melhores cumprimentos

Rodrigo Pinto Barros

Presidente